



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1593/2013

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR O EXAME DE PSA (ANTÍGENO
PROSTÁTICO ESPECÍFICO) NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A todo cidadão, com idade igual ou superior a 50 anos, será disponibilizado, na rede pública municipal de saúde ou conveniada com o SUS - Sistema Único de Saúde - o teste de PSA (Antígeno Prostático Específico) com indicação de exame de elucidação diagnóstica.

Art. 2º. Nos atendimentos em clínica médica a homens com cinquenta anos ou mais, efetuados em unidades da rede pública de saúde do Município, torna-se obrigatória a requisição para realização gratuita de exame de sangue para apuração dos níveis de PSA (Antígeno Prostático Específico).

§ 1º. Nos atendimentos em qualquer outra especialidade médica, sempre que houver necessidade da realização de exames de sangue, deverá ser incluído na requisição o exame de PSA.

§ 2º. Quando em caráter meramente preventivo, cada paciente só deverá ser submetido a um único exame de PSA por ano.

Art. 3º. O exame gratuito de PSA, requisitado pelo profissional médico, poderá ser realizado em serviço especializado do próprio Município, ou de outro ente, mediante a instituição de parceria.

Art. 4º. Quando constatado pelo profissional médico a elevação anormal do índice de PSA, o paciente deverá ser encaminhado a médico urologista, para complementação dos exames e tratamento, se necessário.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Agosto de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA